

PRESTA ESCLARECIMENTOS VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 56/2025

OBJETO: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos e outros.

SOLICITANTE: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 05.847.630/0001-10

Após a solicitação de esclarecimento da empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda., e a consulta aos farmacêuticos dos municípios consorciados, segue abaixo a resposta:

QUESTIONAMENTO E REPOSTA:

ITEM 42 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG COMP: será aceito apresentação em cápsula ou somente comprimido?

RESPOSTA: Em resposta ao pedido de esclarecimento acerca da possibilidade de aceitação da Fluoxetina também na forma farmacêutica cápsula, informamos o que segue.

A Fluoxetina é um inibidor seletivo da recaptação de serotonina (ISRS) disponível no mercado brasileiro em diferentes formas farmacêuticas, tais como cápsulas e comprimidos. Ambas são apresentações de liberação imediata, desde que não possuam tecnologias especiais que alterem o perfil de dissolução ou promovam liberação modificada.

Assim, tecnicamente é possível aceitar a fluoxetina na forma cápsula, desde que:

1. A apresentação proposta seja de liberação imediata, sem qualquer modificação no perfil de liberação do fármaco (ex.: liberação prolongada, sustentada ou entérica).
2. A dosagem, via de administração e equivalência farmacêutica sejam compatíveis com o item licitado.
3. O medicamento apresente registro ativo na Anvisa, conforme exigências legais para aquisição pública.

A equivalência de eficácia terapêutica entre as formas de cápsula e comprimido de liberação imediata é reconhecida, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, segurança e biodisponibilidade previstos na legislação sanitária.

Dessa forma, **não há impedimento técnico para o fornecimento de fluoxetina em cápsula**, desde que respeitadas as condições acima.

Assis, 27 de novembro de 2025.

Silvia Miranda Gomes
Agente de Contratação/Pregoeira